Lei nº 1.964 de 10-11-1986

Autorica Doação de Materiais Elétricos para a Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A.

José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para as Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, CELESC, o material constante do Projeto RD. 13.200/380/220 V, conforme Orçamento nº 1738186, no valor total de Cz$ 63.360,53 (Sessenta e Três mil trezentos e Sessenta Cruzados e cinquenta e três Centavos), utilizado na linha de eletrificação e iluminação pública que leva ao Parque de Exposições Agropecuárias e Industriais de Canoinhas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de novembro de 1986.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 10/11/1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração.